



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**PORTARIA nº 0022/2019**

**Secretaria Geral de Planejamento e Administração**

De 02 de dezembro de 2019

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>02/12/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>02</u> de <u>12</u> de <u>19</u> <u>Nixônica de O. R.</u>
--

**NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA  
PARA OCUPAR CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE  
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

**MARCIEL MATUSZEWSKI**, Secretário de Administração, respectivamente, do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal 2680/2014;

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 19, 20, 21, 22, 23, 26 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos, instituído pela Lei Complementar 9/1968, Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município. (Regime Jurídico, Servidores e Estatuto - Recepcionada pela Lei Orgânica Art. 58, inciso III e inciso VIII);

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício ~~PMSJC~~ de convocação nº 132 de 13.11.2019 e do edital do certame nº 001/SEMAP/2016;

**RESOLVE:**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> Certifico que na data de <u>04/02/2020</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>04/02/2020</u> <u>Maria Marcon</u>
--

**Art. 1º** - Nomear a vigésima terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº: 001/SEMAP/2016, Sra. **SIMONE GARCIA CORREA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n. 040.118.009-37, ao cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** - A servidora devera preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 2º do artigo 26 do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos, instituído pela Lei Complementar 9/1968;

**Art. 3º** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José do Cerrito/SC, 02 de dezembro de 2019.

  
**MARCIEL MATUSZEWSKI**  
Secretário de Administração

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em 04/02/2020  
Maria Marcan  
Câmara Municipal

SJC em 02/12/2019  
Neuômica de O.R  
Prefeitura Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 02/12/19  
este ato oficial foi publicado no mural oficial.  
São José do Cerrito/SC, 02 de 12 de 19  
Neuômica de O.R

Recebi em 04/02/20  
Protocolo 1533  
Pag. 50 v/B

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 04/02/2020  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 04/02/2020  
Maria Marcan